

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: p2soh38s SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 11/02/2026 Projeto de lei nº 64/2026 Protocolo nº 564/2026 Processo nº 173/2026</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Declara patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso a Festa do Queijo realizada no Município de Curvelândia.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural imaterial do Estado de Mato Grosso a Festa do Queijo realizada no Município de Curvelândia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

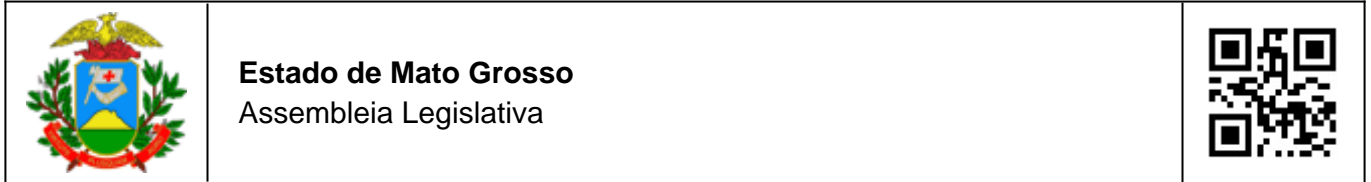
A presente propositura tem como intuito declarar patrimônio cultural imaterial a Festa do Queijo realizada no Município de Curvelândia no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A Festa do Queijo é um evento tradicional realizado no município de Curvelândia/MT e atrai turistas de todo o estado para degustarem o maior queijo frescal do mundo, tendo como objetivo comemorar e homenagear o produtor rural.

A festa surgiu no ano de 2002 após um protesto de produtores rurais realizado na BR-070, reivindicando por melhores preços no leite, ante a sua expressiva queda ocorrida devida a entrada de produtos lácteos de outros países, comprometendo toda a cadeia produtiva, inclusive a indústria de laticínios. Na primeira edição do evento, 60 quilos de queijo foram produzidos artesanalmente.

Curvelândia entrou para o **Ranking Brasil** ao produzir o **maior queijo frescal do país**, com impressionantes **3.005 kg!** Um feito histórico que marcou a edição 2024 da tradicional Festa do Queijo,

Além de alavancar o turismo regional, propiciando aos visitantes a experiência de conhecer as belezas naturais do município de Curvelândia, que faz parte da bacia leiteira do Vale do Cabaçal e se destaca por um acervo de mais de 23 cavernas, entre elas a do Jabuti, considerada a maior do Estado, é uma alternativa de



geração de emprego e renda para a população local. Nestes termos é que apresento este projeto para a consideração dos nobres Pares desta Assembleia Legislativa.

Diante o exposto, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Fevereiro de 2026

Dr. João
Deputado Estadual